



**EDITAL Nº. 048/2011/PROEX**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA**  
**DE EXTENSÃO PIBEX – UBERLÂNDIA / MONTE CARMELO / PATOS DE**  
**MINAS / PONTAL**

O Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis - PROEX da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura deste Edital aos interessados na seleção de projetos de extensão com oferta de vagas na modalidade de Bolsa de Extensão Universitária, para acadêmicos da UFU Uberlândia/Monte Carmelo/Patos de Minas/Pontal, exercício 2012, mediante requisitos e critérios estabelecidos a seguir.

## **1. OBJETIVOS**

### **1.1. GERAL**

Estimular a comunidade acadêmica, ou seja, alunos, professores e técnico-administrativos a desenvolverem ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, ampliando a função social da universidade pública e gratuita e o seu compromisso com a transformação da sociedade.

### **1.2. ESPECÍFICOS**

- 1.2.1.** Expandir a participação de estudantes da UFU em atividades de extensão;
- 1.2.2.** Contribuir para a formação ampliada do acadêmico por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos em atividades desenvolvidas junto à comunidade;
- 1.2.3.** Apoiar o processo de transformação social da comunidade contemplada;
- 1.2.4.** Estimular a realização de projetos que integrem diferentes áreas do conhecimento.



## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Somente poderão apresentar projetos de extensão como coordenador, professores e/ou técnico-administrativos com vínculo na UFU.

2.2. Poderão candidatar-se às vagas de Bolsa de Extensão Universitária, tratadas por este Edital, os acadêmicos da UFU que atendam aos requisitos de seleção.

2.3. A elaboração e execução deste Edital caberão à PROEX, por intermédio de uma Comissão nomeada por portaria oriunda desta Pró-Reitoria.

2.4. A seleção dos Projetos/Bolsistas será regida por este Edital, seus Anexos, emendas e posteriores retificações, caso ocorram.

2.5. A seleção dos Projetos/Bolsistas, da qual trata este Edital, compreenderá duas (02) etapas distintas, a saber:

2.5.1. **Primeira Etapa:** Deferimento das inscrições que apresentarem documentação completa, conforme orientações contidas no **item 6** deste edital;

2.5.2. **Segunda Etapa:** Análise do projeto de extensão e plano(s) de trabalho do(s) candidato(s) à bolsa, sendo esta fase de caráter classificatório.

2.6. A divulgação do resultado da seleção dos Projetos/Bolsistas será feita pela *Internet*, nos endereços eletrônicos [www.proex.ufu.br](http://www.proex.ufu.br) e [www.ufu.br](http://www.ufu.br).

2.7. Não será aceita a entrega condicional de documentos.

2.8. Após a entrega da documentação, não será permitida a sua substituição, complementação ou retirada.

2.9. O descumprimento de qualquer exigência constante neste Edital e nos seus Anexos torna o projeto de extensão e o plano de trabalho inabilitados.

2.10. Cada Projeto de Extensão (**Anexo I**) poderá concorrer a **uma (01) ou duas (02) vagas para bolsistas**.

2.11. O(a) aluno(a) poderá concorrer à concessão de bolsa **SOMENTE com um (01) projeto**.



2.12. A Bolsa de Extensão terá a duração de sete (07) meses, sem possibilidade de dilação de prazo.

2.13. O Plano de Trabalho (**Anexo II**) de cada bolsista deverá apresentar a descrição detalhada das atividades propostas a serem desenvolvidas.

2.14. Todos os projetos e planos de trabalho deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da instituição.

2.15. O bolsista indicado, pelo docente ou técnico-administrativo, coordenador do projeto, deverá, necessariamente:

- a) estar matriculado em cursos regulares de graduação ou técnicos da UFU;
- b) disponibilizar 20 horas semanais às atividades do projeto;
- c) não participar de outra atividade acadêmica e administrativa remunerada.

2.16. O bolsista deverá apresentar ao coordenador, no final de cada mês, **Formulário – Frequência do Bolsista**, disponível no site [www.proex.ufu.br](http://www.proex.ufu.br).

2.17. O bolsista deverá **OBRIGATORIAMENTE apresentar os resultados do projeto** sob forma de painel, de exposição oral, publicação de artigos e/ou relatos em eventos científicos de extensão e em publicação acadêmica destinada especificamente à publicação de artigos e/ou relatos de experiência oriundos de projetos de extensão.

2.18. O bolsista receberá, conforme Termo de Compromisso, **certificado** com carga horária total de **560 horas**, somente mediante apresentação do Relatório Final do Projeto e da Avaliação do Bolsista, encaminhados pelo coordenador (**item 2.27**).

2.19. Cada coordenador poderá concorrer somente **com um (01) projeto e deverá estar lotado na UFU, Campi Uberlândia/Monte Carmelo/Patos de Minas/Pontal**.

2.20. O(a) docente ou técnico(a)-administrativo(a) não poderá estar licenciado(a) e/ou afastado(a) da instituição, a qualquer título, durante o período de vigência do contrato.

2.21. O coordenador do projeto deverá ser membro da equipe de trabalho proposta pelo projeto.

2.22. É de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção do qual trata este Edital.



**2.23.** O coordenador do projeto, após aprovação no presente programa, deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, realizar o registro completo do projeto no **Sistema Integrado de Informações sobre Extensão – SIEX** ([www.siex.proex.ufu.br](http://www.siex.proex.ufu.br)), até o dia **09 de maio de 2012**.

**2.24.** É de competência do coordenador do projeto, encaminhar o **Formulário - Frequência do Bolsista** (item 2.16), via protocolo, ao Setor de Apoio ao Bolsista de Extensão – SEABE/PROEX – Reitoria – Bloco 3P – Campus Santa Mônica, até o **5º dia útil do mês subsequente**.

**2.25.** A desistência da execução do projeto e/ou o impedimento do coordenador, por prazo superior a dois (02) meses, deverá ser comunicado por escrito à PROEX para fins de substituição do responsável ou cancelamento do registro do projeto. Em caso de cancelamento do registro haverá cancelamento da bolsa de extensão.

**2.26.** Quaisquer alterações no decorrer da execução do projeto deverão ser justificadas formalmente pelo coordenador à PROEX.

**2.27.** Ao término do programa, o coordenador deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, preencher o **Relatório Final** do projeto e a **Avaliação do Bolsista** (disponíveis no site [www.proex.ufu.br](http://www.proex.ufu.br)) e encaminhá-los, via protocolo, ao Setor de Apoio ao Bolsista de Extensão – SEABE/PROEX – Reitoria – Bloco 3P – Campus Santa Mônica, até o dia **23 de novembro de 2012**.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1.** Este Edital destina-se ao preenchimento de vagas para os projetos de extensão que irão compor o **Programa Institucional de Bolsa de Extensão Remunerada – PIBEX – UFU Uberlândia/Monte Carmelo/Patos de Minas/Pontal**.

**3.2.** Este edital prevê a seleção de **80 bolsistas** de todas as áreas acadêmicas da UFU **Uberlândia/Monte Carmelo/Patos de Minas/Pontal**.

**3.2.1.** As bolsas poderão ser remanejadas entre os campi, conforme as demandas e disponibilidade de recursos.



#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os procedimentos de inscrição serão realizados entre os dias **08 e 13 de março de 2012**.

4.2. As inscrições serão realizadas obrigatoriamente em DUAS ETAPAS:

- I. **Inscrições *online*** realizadas, exclusivamente, pelo site **www.pibex.proex.ufu.br** (vide item 6.2.1), das **8h do dia 08 de março de 2012 até as 23h59min do dia 13 de março de 2012**, considerando o horário oficial de Brasília/DF;
- II. **Entrega de documentação exigida** (vide item 6.2.2) será recebida impreterivelmente das **8h30min do dia 14 de março de 2012 até as 17h do dia 16 de março de 2012** (item 4.4 deste edital), considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.3. Local de entrega da documentação:

- **Uberlândia – Campus Santa Mônica:** Divisão de Apoio a Projetos de Extensão (DIPEX), Bloco 3E, do Campus Santa Mônica. **Telefones:** (34) 3239-4280 e (34) 3239-4239.
- **Monte Carmelo - Coordenação Administrativa** – Rua Goiás, 2000 – Bairro Vila Nova. **Telefone:** (34) 3842-8751
- **Patos de Minas** – Av. Getúlio Vargas, 230 – Centro. **Telefone:** (34)3823-1917
- **Ituiutaba – Campus do Pontal:** Setor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, Rua Vinte, 1600 – Bloco C – Sala 10 - Bairro Tupã - **Telefones:** (34) 3271-5204

4.4. **Horário de atendimento:** das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.



## 5. DO CRONOGRAMA

<b>Divulgação do edital</b>	<b>28 de dezembro de 2011 a 13 de março de 2012</b>
<b>Período para inscrições <i>online</i></b>	<b>08 a 13 de março de 2012</b>
<b>Período para entrega de documentação</b>	<b>14 a 16 de março de 2012</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	<b>16 de abril de 2012</b>
<b>Período para apresentação de recursos</b>	<b>18 de abril de 2012</b>
<b>Divulgação do resultado de recursos</b>	<b>25 de abril de 2012</b>
<b>Resultado Final da seleção dos projetos e respectivos bolsistas</b>	<b>25 de abril de 2012</b>
<b>Último dia para registro do projeto no SIEX</b>	<b>09 de maio de 2012</b>
<b>Período de execução do Projeto</b>	<b>09 de maio a 09 de novembro de 2012</b>
<b>Entrega de Relatório Final e Avaliação do Bolsista</b>	<b>23 de novembro de 2012</b>



## 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**6.1.** O candidato a bolsa deverá atender aos seguintes requisitos para inscrição:

- a) Estar regularmente matriculado em curso da UFU;
- b) Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades de quatro (04) horas diárias (no turno especificado), sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso e do projeto;
- c) Estar cursando a partir do 3º (terceiro) período da matriz curricular e não estar cursando o último ano da graduação ou curso técnico;
- d) Não possuir nenhum vínculo empregatício;
- e) Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas, interno ou externo à UFU.

**6.2.** O coordenador do projeto deverá PRIMEIRAMENTE realizar a **inscrição online** pelo site **www.pibex.proex.ufu.br**, e POSTERIORMENTE **entregar documentação** exigida nos locais especificados no **item 4.3** e nos prazos estabelecidos por este edital.

### 6.2.1. Inscrição *Online*:

**I)** O coordenador do projeto deverá acessar o endereço **www.pibex.proex.ufu.br** e seguir todas as orientações do site para realizar a inscrição do Projeto e do(s) bolsista(s). Os arquivos do Projeto de Extensão (**Anexo I**) e Plano(s) de Trabalho (**Anexo II**) deverão ser anexados nos campos correspondentes disponibilizados no site.

**II)** TODOS os arquivos a serem anexados deverão estar em formato **PDF**, em folha de papel A4, fonte de corpo 12, Times New Roman ou Arial e não poderão ter um tamanho superior a **1,2 MB**.

**III)** O **Projeto de Extensão** deverá ter no **MÁXIMO 20 páginas** e o(s) **Plano(s) de Trabalho** dos bolsistas no **MÁXIMO 10 páginas** cada um.

**IV)** Os projetos e planos de trabalho deverão ser inseridos em versão definitiva, pois **não poderão ser alterados, atualizados ou substituídos** após serem inseridos no sistema.

**V)** Ao término da inscrição *online*, o sistema irá gerar uma **Ficha de Inscrição** contendo um número, confirmando a sua realização. Esta **Ficha de Inscrição** deverá ser IMPRESSA e **entregue** conforme orientações do item 6.2.2



**6.2.1.1.** A PROEX não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.2.2.** Após a realização da inscrição *online*, o coordenador do projeto deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- A)** Um envelope aberto (deverá ser lacrado no ato da entrega) – identificado na parte externa com título do projeto, nome do coordenador, unidade e número de inscrição (obtido no ato da inscrição *online*). Dentro do envelope deve conter os seguintes documentos impressos:
- I.** Ficha de Inscrição (obtida ao término da **inscrição online**) do Projeto;
  - II.** Projeto de Extensão (**Anexo I**), no formato WORD, salvo em modo de compatibilidade, folha de papel A4, fonte de corpo 12, Times New Roman ou Arial, espaçamento entre linhas de 1,5; limitado a 20 páginas – idêntico ao que foi incluído na **inscrição online**;
  - III.** Plano(s) de Trabalho (**Anexo II**), **individual, por bolsista** no formato WORD, salvo em modo de compatibilidade, folha de papel A4, fonte de corpo 12, Times New Roman ou Arial, espaçamento entre linhas de 1,5; limitado a 10 páginas cada um – idêntico ao que foi incluído na **inscrição online**;
  - IV.** Cópia (xérox) dos seguintes documentos do candidato a bolsa: Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) e Registro Geral (**RG**);
  - V.** **Cadastro do Bolsista**, devidamente **preenchido**, disponível no site da PROEX ([www.proex.ufu.br](http://www.proex.ufu.br)) no link formulários.
- B)** Comprovante de Recebimento do Projeto pela PROEX (**Anexo IV**), no prazo determinado por este edital.





### 6.3. Observações:

A) O Edital PIBEX 048/2011 e os formulários necessários para a inscrição de Projetos serão disponibilizados nos sites [www.proex.ufu.br](http://www.proex.ufu.br) e [www.ufu.br](http://www.ufu.br);

B) Os projetos que não apresentarem a documentação exigida neste Edital não serão analisados. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Comissão;

C) Os projetos não contemplados estarão à disposição dos coordenadores na Divisão de Apoio a Projetos de Extensão - DIPEX, por 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final deste Edital. Passado este período os mesmos serão inutilizados;

D) Os **Projetos** deverão ter no **MÁXIMO 20 páginas** e o(s) **Plano(s) de Trabalho** no **MÁXIMO 10 páginas** cada, **IDÊNTICOS** aos incluídos na **inscrição online**, obedecendo aos critérios de apresentação conforme item 6.2.2 A - II e III deste edital.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. Para a seleção dos Projetos/Bolsistas inscritos para as vagas, das quais trata este Edital, será constituída uma comissão nomeada por portaria emitida pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

7.2. A Comissão de Seleção deverá ser constituída no mínimo por três (03) membros: um docente, um técnico e um discente.

7.3. A Comissão de Seleção deverá:

7.3.1. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção e assinar todos os documentos utilizados.

Parágrafo único – A Comissão poderá nomear pareceristas, membros ou não do CONSEX, para análise de projetos e/ou planos de trabalho.

7.3.2. Organizar e divulgar local e horário da seleção, sendo que esta deverá ser realizada no período de **19/03/2012 a 16/04/2012**.

7.3.3. Realizar demais procedimentos para a seleção dos projetos.

7.3.4. Encaminhar via e-mail para a PROEX, impreterivelmente, **até o dia 16 de abril de 2012**, somente a **Ata de Seleção** de todo o processo, para viabilizar a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.3.5. Encaminhar à PROEX toda a documentação dos alunos para que seja organizado o processo de contratação dos bolsistas aprovados até o dia **27 de abril de 2012**.



**7.3.6.** Encaminhar à PROEX toda a documentação utilizada no processo seletivo, como as atas, os formulários de avaliação, as listas de presença além da documentação de inscrição até o dia **31 de maio de 2012**.

**7.4.** O processo de seleção dos Projetos/Bolsistas deverá, obrigatoriamente, seguir e pontuar conforme os critérios de cada etapa da seleção apresentados na **Ficha de Análise e de Avaliação do Projeto e do(s) Plano(s) de Trabalho do(s) candidato(s) a Bolsa de Extensão (Anexo III)**.

**7.4.1.** Etapas da Seleção:

- Análise do Projeto de Extensão apresentado pelo coordenador;
- Análise do(s) Plano(s) de Trabalho apresentado pelo(s) candidato(s) à Bolsa de Extensão Universitária;

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**8.1.** A avaliação do Projeto de Extensão apresentado pelo coordenador será realizada conforme os critérios de pontuação contidos no Anexo III, considerando os seguintes itens:

**8.1.1.** Clareza

**8.1.2.** Mérito intrínseco do projeto

**8.1.3.** Relevância do projeto

**8.1.4.** Exequibilidade operacional

**8.1.5.** Fundamentação teórica

**8.1.6.** Referências

**8.2.** A avaliação do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) será realizada conforme os critérios de pontuação contidos no Anexo III, considerando os seguintes itens:

**8.2.1** Justificativa

**8.2.2** Objetivos

**8.2.3** Atividades a serem desenvolvidas

**8.2.4** Cronograma de execução

**8.2.5** Referências



## 9. DA APROVAÇÃO

9.1. Os Projetos/Bolsistas inscritos à seleção de Bolsa de Extensão terão sua Pontuação Final (**PF**), pela seguinte fórmula:

$$PF = PPE + PMPT, \text{ sendo:}$$

- **PPE** = Pontuação do Projeto de Extensão apresentado pelo coordenador;
- **PMPT** = Pontuação Média do(s) Plano(s) de Trabalho;

9.2. Será(ão) considerado(s) “aprovado(s)” o(s) Projeto(s)/Bolsista(s) que satisfizer(em) a todos os critérios de seleção deste Edital e obtiver(em) maior pontuação final, de acordo com o número de vagas.

9.3. Será(ão) considerado(s) “classificado(s)” o(s) Projeto(s)/Bolsista(s) que

9.4. Será(ão) considerado(s) “desclassificado(s)” o(s) Projeto(s)/Bolsista(s) que não atender(em) a qualquer requisito descrito neste Edital e em seus respectivos anexos e demais complementes.

9.5. Em caso de igualdade de pontuação final (**PF**), o **desempate** irá adotar o seguinte critério:

- I – maior pontuação média final no Plano de Trabalho;
- II – maior pontuação final no Projeto de Extensão.

9.6. O resultado final será publicado, considerando-se as situações finais: APROVADO e LISTA DE ESPERA.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. É de competência exclusiva da PROEX a divulgação do resultado preliminar da seleção.

10.2. A PROEX publicará o RESULTADO PRELIMINAR da seleção, por meio de uma listagem contendo todos os Projetos/Bolsistas classificados (ordenados pelo nº de inscrição), em sua página na *Internet* ([www.proex.ufu.br](http://www.proex.ufu.br)), assim como na página da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)), no **dia 16 de abril de 2012**.



## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso à Comissão de Seleção SOMENTE contra:

- a) Avaliação do Projeto de Extensão;
- b) Avaliação do(s) Plano(s) de Trabalho;

11.2. O candidato ou coordenador do projeto que desejar interpor recurso deverá preencher o **Anexo V** deste Edital, e protocolá-lo nos locais indicados no item 4.3 deste edital no dia **18 de abril de 2012, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.**

11.3. O recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter:

- A) Nome(s) e número(s) de matrícula do(s) candidato(s) a bolsa de extensão;
- B) Nome do coordenador do projeto;
- C) Título e número de inscrição do Projeto de Extensão;
- D) Argumentação lógica e consistente.

11.4. Será **indeferido** liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.5. O resultado do recurso será publicado pela PROEX em sua página na *Internet* ([www.proex.ufu.br](http://www.proex.ufu.br)), considerando-se as situações: DEFERIDO ou INDEFERIDO.

11.6. O impetrante terá 01 (um) dia útil subsequente ao da divulgação do resultado do recurso para tomar conhecimento da decisão.

11.7. A decisão final da Universidade Federal de Uberlândia, por meio da Comissão de Seleção, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra o resultado.



## 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**12.1.** É de competência exclusiva da PROEX a divulgação do resultado final da seleção dos Projetos/Bolsistas de Extensão Universitária a que se refere este Edital.

**12.2.** A PROEX publicará o RESULTADO FINAL da seleção de projetos, por meio de uma listagem, contendo todos os Projetos/Bolsistas **aprovados** (ordenados pelo nº de inscrição) e lista de espera (ordenada pela classificação) em sua página na *Internet* ([www.proex.ufu.br](http://www.proex.ufu.br)), assim como na página da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)), no **dia 25 de abril de 2012**.

## 13. DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

**13.1.** A contratação do Bolsista de Extensão Universitária estará vinculada às normas da instituição.

**13.2.** Serão convocados a assumirem as vagas, os candidatos de situação final APROVADO.

**13.3.** A remuneração dos bolsistas será efetuada pela UFU.

**13.4.** O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de R\$364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), por 20 horas semanais.



## 14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. vide item 6.

## 15. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Após a publicação do resultado, os **acadêmicos aprovados** deverão comparecer ao Setor de Apoio à Bolsistas de Extensão – **SEABE** (Bloco 3P - Reitoria – 1º andar), impreterivelmente, até o dia **27 de abril de 2012**, para:

- assinar documentação de contratação;
- apresentar **cartão do banco** (especificamente dos bancos: Banco do Brasil, Banco Real ou Caixa Econômica Federal);
- acertar demais detalhes do contrato de bolsista.

15.2. No ato da contratação, serão exigidas regularizações de quaisquer débitos de documentações e/ou obrigações dos editais PEIC e PIBEX anteriores.

- Formulário Frequência do Bolsista;
- Avaliação do Bolsista;
- Relatório Final
- Registro completo do projeto no **Sistema Integrado de Informações sobre Extensão – SIEX** ([www.siex.proex.ufu.br](http://www.siex.proex.ufu.br)).

## 16. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

16.1. Os acadêmicos aprovados nesta seleção serão contratados pelo período compreendido entre **09 maio de 2012 a 09 de novembro de 2012**.



## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes a este Edital, seja na Unidade de vinculação do projeto, por meio da página da PROEX ([www.proex.ufu.br](http://www.proex.ufu.br)) ou por meio da página da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)).

**17.2.** Todos os formulários para o processo de inscrição e seleção dos candidatos estarão disponibilizados na página da PROEX ([www.proex.ufu.br](http://www.proex.ufu.br)) e/ou página da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)).

**17.3.** O prazo de validade deste Edital é de **28 de dezembro de 2011 a 23 de novembro de 2012**, não podendo ser prorrogado.

**17.4.** Durante a execução do projeto, o coordenador e integrantes da PROEX realizarão acompanhamento das ações dos bolsistas, por meio de visitas, contatos e outros instrumentos que permitam avaliar o desenvolvimento do projeto.

**17.5.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEX e pela Comissão de Seleção.

Alberto Martins da Costa

*Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis*

Uberlândia, 28 de dezembro de 2011.